



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## CONTRATO Nº039/2025 (DSG)

**CONTRATO CEDAE Nº 039/2025 (DSG)** que entre si celebram a  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) INOVE**  
**MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, e de seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA, doravante denominada **CEDAE**, e a **INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Maria Curupaiti, nº441, sala 4005 – Green Design, Vila Ester, São Paulo/SP, CEP: 02452-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.308.853/0001-07, neste ato representada por meio de sua Sócia Administradora, Sra. MARCIA CATALANO CORREA GUIDETE, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato atuado no **Processo Administrativo nº SEI-150017/004655/2024**, mediante **Pregão CEDAE nº 0006/2025** que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 7.539/2017, e pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS**” conforme Pregão CEDAE nº 0006/2025.

**Parágrafo Único** - O **Termo de Referência** ([anexo II do index 90808315](#)), a **Proposta** da contratada ( index 93726514), o **Cronograma Físico-Financeiro** (index 95148473) e a **Matriz de Risco** ([anexo XI do index 90808315](#)), documentos atuados no processo administrativo de referência que obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O **prazo** de entrega será de **270 (duzentos e setenta) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, que poderá ser emitida após a assinatura deste contrato, sendo a entrega fracionada, conforme previsto no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

**Parágrafo Segundo** - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação de prazo formalizada **por culpa da CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

**Parágrafo Quinto** - A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE**

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, substituir e remover, no todo ou em parte, e às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**;
- h) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- i) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- j) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de sua atividade; e
- k) adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no subitem 14.2 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto de forma de fornecimento parcelada, pelo preço de **R\$ 219.323,91**

(duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), conforme proposta autuada sob o index 93726514 do processo administrativo de referência, abaixo reproduzida:

Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Referência	Preço Unitário	Preço Total
01	<p><b>MICROCISTINA ADDA – PN: 520011</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Placa de microtitulação (12 X 8 tiras) revestida com um análogo de Microcistinas conjugadas a uma proteína;</li> <li>- 06 frascos com padrões: 0, 0,15, 0,40, 1,0, 2,0, 5,0 ppb;</li> <li>- 01 frasco com controle: 0,75 ± 0,185 ppb, 1,5 mL, preparado a partir de uma fonte secundária, para uso como Padrão de Controle de Qualidade (QCS);</li> <li>- 01 frasco com diluente de amostra, 25 mL, para uso como reagente em branco de laboratório (LRB) e para diluição de amostras acima da faixa da curva padrão;</li> <li>- 01 frasco com solução de anticorpo;</li> <li>- 01 frasco com solução Conjugada Anti-Ovelha-HRP;</li> <li>- 01 frasco com tampão de Lavagem (5X) Concentrado, 100 mL, deve ser diluído antes do uso;</li> <li>- 01 frasco com solução de substrato (cor) (TMB);</li> <li>- 01 frasco com solução de parada; e</li> <li>- Certificado de análise por lote.</li> </ul>	UN	15	ABRAXIS	R\$ 5.592,11	R\$ 83.881,65
02	<p><b>CILINDROSPERMOPSINA – PN 522011</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Placa de microtitulação (12 X 8 tiras) revestida com um segundo anticorpo;</li> </ul>	UN	09	ABRAXIS	R\$ 6.243,41	R\$ 56.190,69

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 07 frascos com padrões: 0, 0,05, 0,10, 0,25, 0,50, 1,0, 2,0 ppb;</li> <li>- 01 frasco com controle: 0,75 ± 0,15 ppb, 1,5 mL, preparado a partir de uma fonte secundária, para uso como Padrão de Controle de Qualidade (QCS);</li> <li>- 01 frasco de diluente de amostra para uso como reagente em branco de laboratório (LRB) e para diluição de amostras acima da faixa da curva padrão;</li> <li>- 03 frascos de Conjugado Enzimático Cilindropermopsina-HRP Liofilizado;</li> <li>- 01 frasco de diluente do Conjugado;</li> <li>- 01 frasco plástico vazio para acondicionar o Conjugado Enzimático reconstituído (se necessário);</li> <li>- 01 frasco com solução de anticorpo;</li> <li>- 01 frasco de tampão de Lavagem concentrado (5X) - 100 mL (deve ser diluído antes do uso);</li> <li>- 01 frasco com solução de substrato (cor) (TMB);</li> <li>- 01 frasco com solução de parada; e</li> <li>- Certificado de análise por lote.</li> </ul>					
03	<p><b>SAXITOXINA – PN: 52255B</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Placa de microtitulação revestida com um segundo anticorpo (anti-coelho);</li> <li>- 06 frascos com Padrões: 0, 0,02, 0,05, 0,1, 0,2, 0,4 ng/mL STX-diHCl;</li> <li>- 01 frasco com Controle em 0,075±0,015 ng/mL STX-diHCl;</li> <li>- 01 frasco com solução de anticorpo (anti-saxitoxina de</li> </ul>	UN	09	ABRAXIS	R\$ 6.232,62	R\$ 56.093,58

	coelho); - 01 frasco com solução Conjugada de Saxitoxina-HRP; - 02 frascos com diluente de Amostra (10X) Concentrado (2 X 25 mL), deve ser diluído antes do uso para diluições de moluscos ou amostras de água doce; - 01 frasco com tampão de Lavagem (5X) Concentrado, 100 mL, deve ser diluído antes do uso; - 01 frasco com solução de substrato (cor) (TMB); - 01 frasco com solução de parada; e - Certificado de análise por lote.					
04	<b>ANATOXINA – PN: 520060</b> - 01 Placa de microtitulação revestida com um anticorpo secundário, em uma bolsa de alumínio que pode ser fechada novamente - 03 frascos Conjugado Enzimático Anatoxina-a-HRP Liofilizado, - 01 frasco de diluente do Conjugado; - 03 frascos de Anticorpo anti-anatoxina-a liofilizado; - 01 frasco de diluente de Anticorpo; - Frascos de HDPE transparentes e âmbar vazios para combinar Conjugado Enzimático e Anticorpo reconstituídos (se necessário) 7. - 06 frascos com (+) Padrões de Anatoxina-a: 0, 0,15, 0,40, 1,0, 2,5, 5,0 ppb; - 01 frasco de controle em 0,75±0,185 ppb, 1,5 mL - 02 frascos de diluente de Amostra (10X) Concentrado (2 X 25 ml); - 01 frasco de tampão de	UN	03	ABRAXIS	R\$ 7.719,33	R\$ 23.157,99
	Lavagem (5X) Concentrado, 100 mL (deve ser diluído antes do uso); - 01 frasco com solução de substrato (cor) (TMB), 12 mL - 01 frasco com solução de parada; e - Certificado de análise por lote.					

**Parágrafo Primeiro** - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

**Parágrafo Segundo** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Contabil: 411110207

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903028

**Parágrafo Terceiro** - Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima-quarta, o que será feito observando o calendário previsto na Ordem de Serviço n. 16.088-00 de 2022, bem como os limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, autuado sob o index 95148473 do processo administrativo de referência.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização efetuada pela **CEDA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Quarto** - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) **impedirá o seu recebimento provisório**, ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema apontado.

**Parágrafo Quinto** - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

**Parágrafo Oitavo** - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a **CONTRATADA** não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b" da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPPRESSIO**

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos arts. 208 a 211 do RILC.

**Parágrafo Único** - As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O valor contratado será irremediável durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

**Parágrafo Terceiro** - A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i ) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do

empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

**Parágrafo Quarto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", caput, desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

**Parágrafo Sexto** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

**Parágrafo Sétimo** - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**Parágrafo Oitavo** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

**Parágrafo Nono** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo** - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III – decisão judicial ou arbitral.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**Parágrafo Quinto** - A **CEDAE** reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

**Parágrafo Sexto** - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da **CEDAE**.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** manifesta previamente que, na hipótese de a **CEDAE** reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela **CEDAE** ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** – Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO**

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO III da Ordem de Serviço “E” nº 16.107-00 de 2024).

**Parágrafo Segundo** - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” nº 16.107-00 de 2024).

**Parágrafo Terceiro** - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

**Parágrafo Quarto** - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação dos citados Termos aprovados.

**Parágrafo Quinto** – Em se tratando de fornecimento contínuo, cada entrega obedecerá o procedimento descrito acima, inclusive quanto aos signatários previstos nos itens 3.1 da OS nº 16.107-00 de 2024. No entanto, nestes casos, na liberação do último pagamento deverá ser observado, no que couber, o procedimento descrito nos itens 2.1 a 2.5, 2.8 a 2.9 da OS nº 16.107-00 de 2024, conforme previsto no art. 186 RILC.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 do OS nº 16.007-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

**Parágrafo Sétimo** - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - Nos contratos de compras, a emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá mediante a verificação da qualidade e quantidade do material entregue no Almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando as seguintes etapas:

**Parágrafo Segundo** - O Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ANEXO VII), devidamente preenchido e assinado.

**Parágrafo Terceiro** - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos.

**Parágrafo Quarto** - Inexistindo impropriedades, nos casos até R\$ 300.000,00, o Termo de Aceitação Definitiva deverá ser emitido e assinado pelo Gerente do Contrato e Comissão de Fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - Os contratos com valores superiores a R\$ 300.000,00, deverão ser assinados conforme descrito no item 9.1 da OS n. 16.107-00 de 2024.

**Parágrafo Sexto** - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, ocorrerá em até 90 (noventa dias) dias do recebimento da comunicação da Contratada e implicará na liberação da garantia contratual, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

**Parágrafo Único** - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017**

**Parágrafo Primeiro** - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;

- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link [www.cedae.com.br/governancacorporativa](http://www.cedae.com.br/governancacorporativa).

**Parágrafo Terceiro** - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

**Parágrafo Quarto** - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A **CEDAE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela **CONTRATADA** aos titulares, após prévia aprovação da **CEDAE**; responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CEDAE**, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CEDAE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**Parágrafo Segundo** - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CEDAE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**Parágrafo Terceiro** - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da **CEDAE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da **CEDAE**, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela **CEDAE**, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FORO**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

**DANIEL BARBOSA OKUMURA**

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

**MARCIA CATALANO CORREA GUIDETE**

Socia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Catalano Corrêa Guidette, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 31/03/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 31/03/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **96947656** e o código CRC **E45289B9**.

---



**I9BRASIL**

**INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 34.308.853/0001-07

IE: 126.445.622.119

TEL: 11 24957039

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO CEDAE Nº 0006/2025 – GLI**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS”

**EMPRESA:** INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 34.308.853/0001-07

**ENDEREÇO:** Rua Maria Curupaiti, nº 441, sala 4005 Torre Green, Vila Ester, São Paulo – SP – CEP: 02452-001;

**TELEFONE:** (11) 2495-7039

**E-MAIL:** [contato@i9brasil.net](mailto:contato@i9brasil.net)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 219.323,91 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três mil e noventa e um centavos)

**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** 270 (duzentos e setenta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo a entrega parcelada, conforme previsto no Termo de Referência.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme estabelece a cláusula sexta da Minuta do Contrato, Anexo do edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão CEDAE nº 0006/2025, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.

Obs.: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo nos anexos do Edital).
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações nos anexos do Edital).

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

**MARCIA CATALANO  
CORREA  
GUIDETE:55152341115**

Assinado de forma digital por  
MARCIA CATALANO CORREA  
GUIDETE:55152341115  
Dados: 2025.02.13 12:07:35  
-03'00'

Marcia Catalano Correa Guidette.

RG: 37.531.512-3

CPF: 551.523.411-15



## PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Referência	Preço Unitário	Preço Total
01	<b>MICROCISTINA ADDA – PN: 520011</b>  - 01 Placa de microtitulação (12 X 8 tiras) revestida com um análogo de Microcistinas conjugadas a uma proteína; - 06 frascos com padrões: 0, 0,15, 0,40, 1,0, 2,0, 5,0 ppb; - 01 frasco com controle: 0,75 ± 0,185 ppb, 1,5 mL, preparado a partir de uma fonte secundária, para uso como Padrão de Controle de Qualidade (QCS); - 01 frasco com diluente de amostra, 25 mL, para uso como reagente em branco de laboratório (LRB) e para diluição de amostras acima da faixa da curva padrão; - 01 frasco com solução de anticorpo; - 01 frasco com solução Conjugada Anti-Ovelha-HRP; - 01 frasco com tampão de Lavagem (5X) Concentrado, 100 mL, deve ser diluído antes do uso; - 01 frasco com solução de substrato (cor) (TMB); - 01 frasco com solução de parada; e - Certificado de análise por lote.	UN	15	ABRAXIS	R\$ 5.592,11	R\$ 83.881,65
02	<b>CILINDROSPERMOPSINA – PN 522011</b>  - 01 Placa de microtitulação (12 X 8 tiras) revestida com um segundo anticorpo;	UN	09	ABRAXIS	R\$ 6.243,41	R\$ 56.190,69



## I9BRASIL

INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.308.853/0001-07

IE: 126.445.622.119

TEL: 11 24957039

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 07 frascos com padrões: 0, 0,05, 0,10, 0,25, 0,50, 1,0, 2,0 ppb;</li> <li>- 01 frasco com controle: 0,75 ± 0,15 ppb, 1,5 mL, preparado a partir de uma fonte secundária, para uso como Padrão de Controle de Qualidade (QCS);</li> <li>- 01 frasco de diluente de amostra para uso como reagente em branco de laboratório (LRB) e para diluição de amostras acima da faixa da curva padrão;</li> <li>- 03 frascos de Conjugado Enzimático Cilindrospermopsina-HRP Liofilizado;</li> <li>- 01 frasco de diluente do Conjugado;</li> <li>- 01 frasco plástico vazio para acondicionar o Conjugado Enzimático reconstituído (se necessário);</li> <li>- 01 frasco com solução de anticorpo;</li> <li>- 01 frasco de tampão de Lavagem concentrado (5X) - 100 mL (deve ser diluído antes do uso);</li> <li>- 01 frasco com solução de substrato (cor) (TMB);</li> <li>- 01 frasco com solução de parada; e</li> <li>- Certificado de análise por lote.</li> </ul>					
03	<p><b>SAXITOXINA – PN: 52255B</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Placa de microtitulação revestida com um segundo anticorpo (anti-coelho);</li> <li>- 06 frascos com Padrões: 0, 0,02, 0,05, 0,1, 0,2, 0,4 ng/mL STX-diHCl;</li> <li>- 01 frasco com Controle em 0,075±0,015 ng/mL STX-diHCl;</li> <li>- 01 frasco com solução de anticorpo (anti-saxitoxina de</li> </ul>	UN	09	ABRAXIS	R\$ 6.232,62	R\$ 56.093,58



	<p>coelho);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 frasco com solução Conjugada de Saxitoxina-HRP;</li> <li>- 02 frascos com diluente de Amostra (10X) Concentrado (2 X 25 mL), deve ser diluído antes do uso para diluições de moluscos ou amostras de água doce;</li> <li>- 01 frasco com tampão de Lavagem (5X) Concentrado, 100 mL, deve ser diluído antes do uso;</li> <li>- 01 frasco com solução de substrato (cor) (TMB);</li> <li>- 01 frasco com solução de parada;</li> <li>- Certificado de análise por lote.</li> </ul>					
04	<p><b>ANATOXINA – PN: 520060</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Placa de microtitulação revestida com um anticorpo secundário, em uma bolsa de alumínio que pode ser fechada novamente</li> <li>- 03 frascos Conjugado Enzimático Anatoxina-a-HRP Liofilizado,</li> <li>- 01 frasco de diluente do Conjugado;</li> <li>- 03 frascos de Anticorpo anti-anatoxina-a liofilizado;</li> <li>- 01 frasco de diluente de Anticorpo;</li> <li>- Frascos de HDPE transparentes e âmbar vazios para combinar Conjugado Enzimático e Anticorpo reconstituídos (se necessário) 7.</li> <li>- 06 frascos com (+) Padrões de Anatoxina-a: 0, 0,15, 0,40, 1,0, 2,5, 5,0 ppb;</li> <li>- 01 frasco de controle em 0,75±0,185 ppb, 1,5 mL</li> <li>- 02 frascos de diluente de Amostra (10X) Concentrado (2 X 25 ml);</li> <li>- 01 frasco de tampão de</li> </ul>	UN	03	ABRAXIS	R\$ 7.719,33	R\$ 23.157,99



## I9BRASIL

INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.308.853/0001-07

IE: 126.445.622.119

TEL: 11 24957039

Lavagem (5X) Concentrado, 100 mL (deve ser diluído antes do uso); - 01 frasco com solução de substrato (cor) (TMB), 12 mL - 01 frasco com solução de parada; e - Certificado de análise por lote.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor total da Proposta: R\$ 219.323,91 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três mil e noventa e um centavos)

Obs.: Para o ajuste da planilha de custos unitários, concedemos um desconto adicional de R\$ 0,09 em relação ao preço total da nossa proposta negociada no portal de compras.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

MARCIA CATALANO  
CORREA

GUIDETE:5515234111

5

Assinado de forma digital por

MARCIA CATALANO CORREA

GUIDETE:55152341115

Dados: 2025.02.13 12:07:48

-03'00'

Marcia Catalano Correa Guidette.

RG: 37.531.512-3

CPF: 551.523.411-15



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

### DESPACHO

À  
GCT-5

### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Processo SEI-150017/004655/2024 - AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS - ITEM 1										
ANO		MÊS								
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
2025	Compromisso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.960,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.960,55	R\$ 0
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.960,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.960,55	R\$ 0

TOTAL

Processo SEI-150017/004655/2024 - AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS - ITEM 2										
ANO		MÊS								
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
2025	Compromisso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.730,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.730,23	R\$ 0
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.730,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.730,23	R\$ 0

TOTAL

Processo SEI-150017/004655/2024 - AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS - ITEM 3										
ANO		MÊS								
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
2025	Compromisso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.697,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.697,86	R\$ 0
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.697,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.697,86	R\$ 0

TOTAL

Processo SEI-150017/004655/2024 - AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS - ITEM 4										
ANO		MÊS								
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
2025	Compromisso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.719,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.719,33	R\$ 0
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.719,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.719,33	R\$ 0

TOTAL

Rio de Janeiro, 13 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Monteiro de Azevedo**, Assistente, em 13/03/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **95148473** e o código CRC **3C492709**.

Referência: Processo nº SEI-150017/004655/2024

SEI nº 95148473

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS

#### 1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo a “AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS” para a Coordenação de Laboratório da ETA Guandu (GG1-3.1) pertencente à Gerência Geral Controle de Qualidade e Tratamento (GG1-DSG), da Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) da CEDAE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde determina a realização de análise de microcistina e saxitoxina na água do manancial, com frequência semanal, quando a densidade de cianobactérias exceder 20.000 células/ml e na água tratada quando se confirmar a presença de toxinas na água bruta. A análise de cilindrospermopsina é exigida quando for detectada a presença de gêneros de cianobactérias potencialmente produtores desta toxina.

2.2. Cianotoxinas são metabólitos tóxicos aos seres humanos que são produzidas por Cianobactérias. Dentre os diferentes tipos de toxinas que as cianobactérias podem produzir, as mais preocupantes para a saúde pública são a microcistina, saxitoxina e cilindrospermopsina. Muitos casos de intoxicação já foram descritos no mundo, sendo o mais conhecido o caso de Caruaru-PE em 1996, quando cerca de 60 pacientes renais crônicos vieram a falecer pela exposição à cianotoxinas.

2.3. A microcistina e a cilindrospermopsina são classificadas como hepatotoxinas, devido ao seu mecanismo de ação, que afeta diretamente o fígado. Os sintomas de envenenamento com hepatotoxinas incluem anorexia, diarreia, palidez nas mucosas, vômitos, fraqueza e morte, dependendo da dose, decorrentes de hemorragia intra-hepática, necrose e desintegração da estrutura do fígado.

2.4. A saxitoxina é classificada como neurotoxina, por atuar especificamente no sistema nervoso. A ingestão dessa toxina pode causar uma série de sintomas, como tontura, adormecimento da boca e extremidades, fraqueza muscular, náusea, vômito, sede e taquicardia, podendo levar à morte.

2.5. A Anatoxina é um alcaloide neurotóxico produzido por algumas espécies de cianobactérias. Em humanos e outros animais, as junções do esqueleto neuromuscular constituem o alvo principal da Anatoxina. Os sintomas começam 5 minutos após a ingestão da Anatoxina e progridem rapidamente, resultando em cianose, convulsão, arritmia cardíaca e paralisia respiratória que finalmente leva a morte por sufocamento.

2.6. Pelo perigo que representam à saúde pública e devido às exigências legais, é fundamental a aquisição dos Kits solicitados, para que se dê continuidade ao monitoramento destas substâncias.

2.7. O fornecimento objeto da contratação é não continuado.

2.8. Os kits para análise de toxinas a serem adquiridos são bens de natureza comum, pois seus padrões de desempenhos e qualidade estão bem definidos em suas

especificações, e conhecidos pelo mercado que os comercializam, sendo adequado a realização de procedimento licitatório denominado Pregão CEDAE.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

#### 3.1. Especificação do Objeto

Itens	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
01	1068120031	KIT PARA TESTE DE MICROCISTINA PARA ANÁLISE QUANTITATIVA EM PLACA COM 96 CAVIDADES	UN	15
<p>KIT PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE MICROCISTINA ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMUNO-ENSAIO COMPETITIVO POR ELISA (ENZYME-LINKED IMONOSORBENT ASSAY), COM DETECÇÃO MÍNIMA DE 0,1 PPB. CADA KIT DEVERÁ CONTER: PLACA CONTENDO 12 TIRAS COM 8 POÇOS CADA, REVESTIDA COM ANTICORPOS E CADA POÇO DESTACADO INDIVIDUALMENTE; SOLUÇÃO DE LAVAGEM; FRASCO DE CONJUGADO ENZIMÁTICO MICROSISTINA - HRP; ANTICORPO ANTI-MICROCISTINA; FRASCO DE SUBSTRATO; SOLUÇÃO DE PARADA; CONTROLE POSITIVO DE MICROCISTINA, COM CONCENTRAÇÃO CONHECIDA ENTRE 0 E 2 PPB; CONTROLE NEGATIVO DE MICROCISTINA (0,0 PPB); QUATRO CALIBRADORES DE DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE MICROCISTINA, SENDO TRES CALIBRADORES COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 0,0 E 2,0 PPB E UM CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2,0 PPB. CADA KIT DEVE SER ENTREGUE COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR VÁLIDO PARA UTILIZAÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 09 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: BEACON / ANALYTICAL SYSTEMS INC / EUROFINS ABRAXIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE .</p>				
02	1068120005	KIT PARA TESTE DE CILINDROSPERMOPSINA PARA ANÁLISE EM PLACA COM 96 CAVIDADES	UN	09
<p>KIT PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE CILINDROSPERMOPSINA ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMUNO-ENSAIO COMPETITIVO POR ELISA (ENZYME-LINKED IMONOSORBENT ASSAY), COM DETECÇÃO MÍNIMA DE 0,1 PPB. CADA KIT DEVERÁ CONTER: PLACA CONTENDO 12 TIRAS COM 8 POÇOS CADA, REVESTIDA COM ANTICORPOS E CADA POÇO DESTACADO INDIVIDUALMENTE; FRASCO DE CONJUGADO ENZIMÁTICO CILINDROSPERMOPSINA - HRP; ANTICORPO ANTI-CILINDROSPERMOPSINA; FRASCO DE SUBSTRATO; SOLUÇÃO DE PARADA; CONTROLE POSITIVO DE CILINDROSPERMOPSINA, COM CONCENTRAÇÃO CONHECIDA ENTRE 0 E 1 PPB CONTROLE NEGATIVO DE CILINDROSPERMOPSINA (0,0 PPB); NO MÍNIMO QUATRO CALIBRADORES DE DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE CILINDROSPERMOPSINA, SENDO QUE A MAIOR CONCENTRAÇÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 2,0 PPB. CADA KIT DEVE SER ENTREGUE COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR VÁLIDO PARA UTILIZAÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: BEACON / ANALYTICAL SYSTEMS INC / EUROFINS ABRAXIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
03	1068120042	KIT PARA TESTE DE SAXITOXINA PARA ANÁLISE QUANTITATIVA EM PLACA COM 96 CAVIDADES	UN	09
<p>Cavidades.</p>				

KIT PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE SAXITOXINA ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMUNO-ENSAIO COMPETITIVO POR ELISA (ENZYME-LINKED IMONOSORBENT ASSAY), COM DETECÇÃO MÍNIMA DE 0,02 PPB. CADA KIT DEVERÁ CONTER: PLACA CONTENDO 12 TIRAS COM 8 POÇOS CADA, REVESTIDA COM ANTICORPOS E CADA POÇO DESTACADO INDIVIDUALMENTE; SOLUÇÃO DE LAVAGEM; FRASCO DE CONJUGADO ENZIMÁTICO SAXITOXINA - HRP; ANTICORPO ANTI-SAXITOXINA; FRASCO DE SUBSTRATO; SOLUÇÃO DE PARADA; CONTROLE NEGATIVO DE SAXITOXINA (0,0 PPB); TRÊS CALIBRADORES DE DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE SAXITOXINA, SENDO QUE A MAIOR CONCENTRAÇÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 4,0 PPB. CADA KIT DEVE SER ENTREGUE COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR VÁLIDO PARA UTILIZAÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: BEACON / ANALYTICAL SYSTEMS INC / EUROFINS ABRAXIS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

04	1068120046	KIT PARA TESTE DE ANATOXINA PARA ANÁLISE EM PLACA COM 96 CAVIDADES - DETECÇÃO MÍNIMA DE 0,15 PPB	UN	03
----	------------	--	----	----

KIT PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ANATOXINA ATRAVÉS DO MÉTODO DE IMUNO-ENSAIO COMPETITIVO POR ELISA (ENZYME-LINKED IMONOSORBENT ASSAY), COM DETECÇÃO MÍNIMA DE 0,15PPB; CADA KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: PLACA CONTENDO 12 TIRAS COM 8 (96 POÇOS), REVESTIDA COM ANTICORPOS E CADA POÇO DESTACADO INDIVIDUALMENTE; FRASCO DE CONJUGADO ENZIMÁTICO ANATOXINA - HRP; ANTICORPO ANATOXINA; FRASCO DE SUBSTRATO; SOLUÇÃO DILUENTE; SOLUÇÃO DE LAVAGEM; SOLUÇÃO DE PARADA; SOLUÇÃO DE COR; CONTROLE NEGATIVO DE MICROCISTINA (0,0 PPB); SEIS CALIBRADORES DE DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE ANATOXINA, ENTRE 0,0 PPB E 2,0 PPB; CADA KIT DEVE SER FORNECIDO COM SEU RESPECTIVO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR VÁLIDO PARA UTILIZAÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: EUROFINS ABRAXIS - ANATOXIN-A ELISA KIT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

3.1.2. Os itens deste termo de referência deverá ser fornecido conforme tabela do item 7.4. deste termo de referência.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O julgamento das propostas considerará o preço da LICITANTE para o fornecimento dos consumíveis supracitados, sob o regime de menor preço global, de acordo com o art. 54 da Lei nº 13.303/2016. O regime de menor preço global é indicado para garantir a entrega simultânea dos kits e para melhor controle dos lotes dos produtos. Estes critérios são necessários para atendimento da nossa rotina e do nosso sistema de gestão da qualidade.

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

##### 5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. ( X ) declaração de que não se encontra em situação de falência, insolvência ou concordata, esta última quando deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005;

- b.  demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.  balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

Observação: Com o objetivo de ampliar a competitividade no processo licitatório, solicitamos que as exigências das letras "b" e "c" do art. 99 não sejam cumulativas.

## 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a.  para todas as contratações: registro ou inscrição na entidade profissional competente nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b.  para todas as contratações: a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, prazo, complexidade tecnológica e operacional (estes últimos para os casos de obras e serviços de engenharia) com o objeto pretendido na contratação;
- c.  para as contratações de obras e serviços (de engenharia e não engenharia): declaração da licitante/contratada informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação;
- d.  para as contratações de obras e serviços de engenharia: prova de possuir qualificação técnico-profissional mediante profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e de mesmo porte qualitativo;
- e.  declaração de visita técnica, conforme documentos delineados no item 17.

## 6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

### 6.1. AQUISIÇÃO:

- 6.1.1.  Forma de fornecimento integral;  
 Forma de fornecimento parcelada; ou  
 Forma de fornecimento contínua.

## 7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A empresa contratada deverá efetuar a 1ª entrega do material especificado em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento a CEDAE.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os Kits de Toxinas em até 5 (cinco) dias antes do início de cada mês de entrega em acordo com o cronograma de fornecimento;

7.3. Ao ser identificada qualquer não conformidade com os itens, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los sem ônus financeiro para a CEDAE, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal de licitações vigente.

7.4. A fim de evitar o vencimento dos kits, a contratada deverá entregar os kits de acordo com a Tabela abaixo:

Cronograma de entrega iniciando após a emissão da ordem de fornecimento a CEDAE				TOTAL
Kits	1ª Entrega 30 dias após	2ª Entrega 150 dias após	3ª Entrega 270 dias após	
Microcistina	5	5	5	15
Cilindrospermopsina	3	3	3	9
Saxitoxina	3	3	3	9
Anatoxina	1	1	1	3

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

8.1. A entrega dos materiais deverão ser na antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5 – Jardim Guandu – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.298-420;

8.2. A entrega dos materiais obedecerá ao período das 08h00min às 16h00min, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;

8.3. A empresa contratada deverá agendar a entrega através do telefone (21) 2686-9952, com pelo menos 24 horas de antecedência;

- 8.4. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada sem custos para a CEDAE;
- 8.5. Os funcionários da empresa contratada/transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

## 9. GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não se aplica.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 10.1 VALIDADE DOS MATERIAIS: "Os produtos deverão vir acompanhados de Laudos de Análises e/ou Certificados de Análises, contendo informações sobre fabricação, validade, lote, fórmula molecular, testes realizados e aprovação nos testes que comprovem a qualidade. Os documentos deverão ser assinados e/ou validados por responsável técnico". "Os materiais deverão ter validade mínima de um (01) ano a partir do 90º dia após o faturamento. O prazo de validade do lote entregue deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega ou até 20% do prazo de validade decorrido". "Produtos com validade de 2 anos ou mais, entregar com prazo a expirar de no mínimo 1 ano. Para os demais produtos não serão aceitos com prazo próximo de expiração da validade.)".
- 10.2. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.
- 10.2.1. Se a Comissão de Fiscalização recusar algum item de fornecimento, a Contratada deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades.
- 10.2.2. Os materiais só serão aceitos após a verificação, de acordo com o especificado no Edital de Licitações. A verificação deverá ser feita pelo responsável do Laboratório (Comissão de Fiscalização - CEDAE) e por um Técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega.
- 10.2.3. Caberá a CEDAE o direito de recusar o material que esteja fora das especificações.
- 10.3. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades previstas no contrato.
- 10.4. Todos os custos (estada, alimentação e transporte) serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 10.5. O fornecedor mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela

qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação;

10.6. O aceite dos materiais pela contratante, não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente;

## 11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica.

## 12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Não se aplica.

## 13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) à contratada será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório do produto pela Comissão de Fiscalização.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do Contrato;

14.2. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à:

14.2.1. Redução de consumo de água, energia ou combustível;

14.2.2. Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

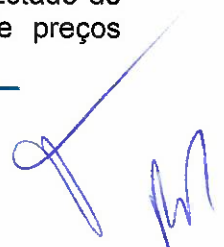
14.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDAE, cujas objeções se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

14.5. O licitante vencedor deverá encaminhar o catálogo detalhado dos materiais oferecidos, que será avaliado pela comissão de fiscalização e dará o parecer para prosseguimento da licitação.

14.6. Os materiais serão inspecionados quando da entrega e serão comparados com as especificações do edital, podendo ser recusados, caso se verifique, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório.

- 14.7. A CEDAE reserva-se o direito de recusar o produto que esteja fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato.
- 14.8. Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dele, no prazo estabelecido na notificação, às suas expensas. Em caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato.
- 14.9. O fornecedor, mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos consumíveis, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação. O aceite dos itens pela contratante não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente.
- 15. AMOSTRA**
- 15.1. Não se aplica.
- 16. VISITA TÉCNICA**
- 16.1. Não se aplica.
- 17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**
- 17.1. Não se aplica.
- 18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 18.1. Haverá formalização de contrato.
- 19. CONDIÇÕES GERAIS**
- 19.1. O participante deverá, obrigatoriamente, informar o fabricante e modelo do material ofertado, devendo este ser de primeira qualidade.
- 19.2. Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Compra Direta, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerado.
- 19.2.1. Para fins de participação na compra direta, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços



esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

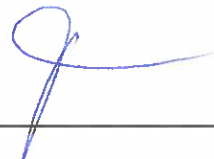
19.2.2. A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea “b” da CF 1988.”

## 20. ASSINATURAS



---

Renata Kelly Leite Passos  
Chefe de Coordenação – GG1-3.1  
Matrícula: 0-019239-8



---

Robson Campos dos Santos Junior  
Gerente Geral – GG1-DSG  
Matrícula: 0-019194-1

**AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS**

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Descrição do evento causador do risco</b>	<b>Consequência na execução do objeto</b>	<b>Medidas para tratamento do risco</b>	<b>Responsável pelo tratamento do risco</b>
<b>Riscos Atenientes à Execução</b>	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CEDAE, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	CEDAE
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratada
	Alteração do Termo de Referência	Risco decorrente de fatos supervenientes relacionados às alterações do Termo de Referência	Planejamento Empresarial	CEDAE
	Roubo/furto e/ou apropriação indevida de equipamentos/material.	Atrasos na finalização dos serviços/fornecimentos. Prejuízos financeiros.	Implantação de segurança patrimonial e contratação de seguro	Contratada
<b>Riscos da Atividade Empresarial e Financeiros</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário	Contratada
<b>Riscos Trabalhistas e Previdenciários</b>	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge)	Contratada
	Responsabilização da CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CEDAE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE	Contratada
<b>Riscos Tributários e Fiscais</b>	Responsabilização da CEDAE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CEDAE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela CEDAE	Contratada

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2025.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025

#### URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 30/01/2025.

Id: 2638692

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE DE 31.03.2025

NOMEIA, com validade a contar de 01 de abril de 2025, **OMAR DA SILVA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-5, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Alexsander de Faria Ramos, Id Funcional 5106332-8.- Processo nº SEI-330002/016503/2025.

Id: 2638195

#### Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

**PORTARIA AGENERSA Nº 920 DE 03 DE ABRIL DE 2025**  
**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR, PLANEJAR E EXECUTAR TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A 5ª REVISÃO QUINQUENAL DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DAS CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e o contido no processo nº SEI-480002/000552/2025

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias para a 5ª Revisão Quinquenal dos Contratos de Concessão das Concessionárias CEG e CEG RIO.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

ANDERSON DO NASCIMENTO PAULINO, ID Funcional nº 43722261  
 JORGE LUIZ GOMES CALFO, ID Funcional nº 06177662;  
 ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, ID Funcional nº 44171625;  
 ALEXANDRE MARCELO GUEDES PEREIRA, ID Funcional nº 6177557;

ANDRÉ MIGUEL BERNARDO, ID Funcional nº 51071533;  
 RODRIGO DOS SANTOS BRANCO, ID Funcional nº 51328380;  
 DIEGO GUERRA CARDOSO, ID Funcional nº 51449110;  
 RAPHAEL GONÇALVES YUAN, ID Funcional nº 50159992.

Art. 3º - A presente Portaria terá validade durante todo o processo da 5ª Revisão Quinquenal, terminando seus trabalhos após a deliberação final do Conselho Diretor da AGENERSA sobre o assunto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA AGENERSA nº 918 de 27 de março de 2025.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2025  
**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
 Conselheiro-Presidente

Id: 2638588

#### Secretaria de Estado de Segurança Pública

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 31/03/2025

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 01 de abril de 2025, **JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS**, ID Funcional nº 4185499-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000574/2025.

Id: 2638554

#### Procuradoria Geral do Estado

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO PROCURADOR GERAL

#### RESOLUÇÃO PGE Nº 5.192 DE 02 DE ABRIL DE 2025

**AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ESTÁGIO DO XVIII CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 6º, XLVI, da Lei Complementar nº 15 de 1980,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a competência da Comissão de Estágio do XVIII Concurso de Procuradores do Estado para acompanhamento do Processo SEI E-14/000092/2001.

Art. 2º - Designar o Procurador do Estado Alexandre dos Santos Araújo para a elaboração do relatório final.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025

**RENAN MIGUEL SAAD**  
 Procurador-Geral do Estado

Id: 2638629

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE 03.04.2025

**PROC. Nº SEI-140001/098309/2024 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da Harvard Kennedy School, que tem como objeto o curso Infrastructure Financing, Regulation, and Management, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos da autorização do Assessor do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

**PROC. Nº SEI-140001/007585/2025 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da London School of Mediation, que tem como objeto o curso "Full Mediation Course", no valor estimado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nos termos da autorização do Assessor do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

**PROC. Nº SEI-140001/011638/2025 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art.74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da MARIK ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, que tem como objeto o Curso de Visual Law e Legal Design, no valor total de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), nos termos da autorização do Assessor do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2638663

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

#### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC nº 009/2025.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ.  
**OBJETO:** Alteração do texto da Cláusula Quinta (Preço) e Cláusula Sexta (Pagamento) do Contrato SECC nº 009/2025.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025.  
**PROCESSO Nº SEI-150001/011978/2024.**

Id: 2638513

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 036/2025 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFO GASOSO DE ALTA PERFORMANCE ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSA MS-MS TRIPLO QUADRUPOLO (GC MS-MS).  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cento mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/006345/2024 (Pregão CEDAE nº 0056/2024 - GLI).

Id: 2638639

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 039/2025 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE KITS PARA ANÁLISE DE TOXINAS".  
**PRAZO:** 270 (duzentos e setenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 219.323,91 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/004655/2024 (Pregão CEDAE nº 0006/2025).

Id: 2638640

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 040/2025 (DPR).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S.  
**OBJETO:** "Contratação de serviços especializados de auditoria para ASSEGURAÇÃO LIMITADA de informações ambientais, sociais e de governança (ASG), divulgadas no RELATÓRIO ANUAL DE SUSTENTABILIDADE DA CEDAE a ser elaborado com base nas diretrizes da Global Reporting Initiative - GRI, na versão mais atualizada vigente, incluindo indicadores quantitativos e qualitativos".  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/005300/2024 (Pregão CEDAE nº 0058/2024).

Id: 2638641

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 042/2025 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NORGERCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** "REFORMA DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CLORETO FÉRRICO E ÁCIDO FLUOSSILÍCIO DA ETA GUANDU".  
**PRAZO:** 05 (cinco) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.184.513,55 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/001311/2024 (Pregão CEDAE nº 0048/2024).

Id: 2638642

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 043/2025 (DFI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a G B LEITE COMERCIO E MERCEARIA.  
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO OXI-BIODEGRADÁVEL - CAPACIDADE DE 200 ml".  
**PRAZO:** 1 (um) ano.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.875,00 (noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/008838/2024 (Pregão CEDAE nº 0008/2025).

Id: 2638643

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO CEDAE Nº 036/2024.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.  
**OBJETO:** Para promover a renovação contratual.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007167/2024.

Id: 2638644

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO CEDAE Nº 008/2025 DE AJUSTE DE CONTAS E DISTRATO.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e o CONSÓRCIO GUARATIBA II.  
**OBJETO:** "o Ajuste de Contas e a Resilição do CONTRATO N. 034/2021 (DTP)".  
**PRAZO:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.717.760,37 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-12/800.311/2020.

Id: 2638645

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAIS

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) NOTIFICA o condutor Sr. **LUCAS DOS SANTOS ABRANTES DE ARAUJO**, CNH: 7827673456/RJ, para torná-lo ciente da instauração de Processo Administrativo SEI-150056/000671/2023 a fim de apurar o acidente de trânsito com vítimas, ocorrido em 04/11/2023, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB c/c Res. CONTRAN nº 300/2008. Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental de manifestação, podendo apresentá-la por escrito, no edifício sede do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, 9º andar - Centro - RJ ou via Correios através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) NOTIFICA o condutor Sr. **LEANDRO DOS SANTOS**, CNH: 311535384/RJ, para torná-lo ciente da instauração de Processo Administrativo SEI-150065/034342/2023 a fim de apurar o acidente de trânsito com vítimas, ocorrido em 06/04/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB c/c Res. CONTRAN nº 300/2008. Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental de manifestação, podendo apresentá-la por escrito, no edifício sede do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, 9º andar - Centro - RJ ou via Correios através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) NOTIFICA o condutor Sr. **MARCELO VINICIUS CONCEIÇÃO DASINGER**, CNH: 7139634461/RJ, para torná-lo ciente da instauração de Processo Administrativo SEI-150056/000547/2022, a fim de apurar o acidente de trânsito com vítimas, ocorrido em 31/08/2022, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB c/c Res. CONTRAN nº 300/2008. Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental de manifestação, podendo apresentá-la por escrito, no edifício sede do DETRAN/RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817, 9º andar - Centro - RJ ou via Correios através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

Id: 2638572

#### Secretaria de Estado de Governo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### EDITAL

#### DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, torna pública a retificação do tópico 4.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), constante do subitem 4.3.1.2 do Processo Seletivo nº 001/2025 - SEGOV/RJ - COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE JOVENS VOLUNTÁRIOS NA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital. Processo nº SEI-420001/002555/2024.

4.3.1.2 Serão convocados para realizar o TAF os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, e que ainda estiverem mais bem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados:

Função	total Convocados	ampla concorrência	Pessoa Negra e indígenA	Pessoa com Hipossuficiência econômica
Agente Civil Voluntário (a)	3204	2242	641	321
Assistente Civil Voluntário (a)	432	301	87	44

Id: 2638713